PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep. 87111-230
Fone (44) 3264 2777 / 3264 8600

PROJETO LEI Nº X/2021 3011/21

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), aos servidores ocupantes dos cargos de Provimento Efetivo Ativos, Inativos e Pensionistas, bem como, aos servidores do Quadro do Magistério, Autarquias e cargos de Provimento em Comissão, a partir de 01 de janeiro de 2021, observado o disposto no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único – o índice será aplicado sobre o salário base do mês de dezembro de 2020.

Art. 2º - O referido reajuste não se aplicará:

§ 1º - aos Servidores Municipais beneficiados com o piso mínimo de vencimentos. O reajuste estabelecido no art. 1º da presente Lei se aplicará proporcionalmente para os servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do piso mínimo de vencimentos, até atingir o índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

§ 2º - ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com base nas disposições fixadas a partir da Lei nº 2636/2020, de 09 de outubro de 2020, referente aos subsídios dos mesmos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retrativo a 01 de janeiro de 2021.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 20/01/2021 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 21/01/2021 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS
ESTADO DO PARANÁ

3011/21

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICAÇÃO

Reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais de Sarandi, pelo índice do IPCA dos meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme dispõe o § 4º, do artigo 32, da Lei nº 2600/2020 "Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO", visando garantir a reposição das perdas salariais verificadas com a inflação acumulada no período.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 20/01/2021 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 21/01/2021 POR UNANIMIDADE 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ